

Onde se lê: Artigo 1. - Fica a TREBOL BRASIL LTDA ... para fins de atendimento sanitário ...

Leia-se: Artigo 1. - Fica a TREBOL BRASIL LTDA ... para fins de atendimento industrial ...

D.O. de 23/08/12

Autos 9700527 - Extrato de Portaria 1332/2012

Onde se lê: Poço Local-001 DAAE 186-0001 - Aquífero Adamantina - Coord. UTM (Km) N 7.549,25 E 699,21 ...

Leia-se: Poço Local-001 DAAE 186-0001 - Aquífero Adamantina - Coord. UTM (Km) N 7.547,95 E 698,70 ...

D.O. de 13-02-2015

Autos 9206544 - Despacho do Superintendente do DAAE de 12-02-2015 (Dispensa de Outorga)

Onde se lê: À vista do § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96 ... ANTONIO GARCIA BORGES, CPF 995.782.248-00 ...

Leia-se: À vista do § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96 ... ANTONIO GARCIA BORGES, CPF 095.782.248-00 ...

D.O. de 12-12-2014

Autos 9818900 - Despacho do Superintendente do DAAE de 11-12-2014 (Dispensa de Outorga)

Onde se lê: À vista do § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96 ... Sítio Pereira - Estrada Pilar do Sul, Km 112,5, Bairro Ribeirão Branco ...

Leia-se: À vista do § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96 ... Sítio Pereira - Estrada Pilar do Sul, Km 112,5, Bairro Ribeirão Grande ...

D.O. de 24-05-2014

Autos 9807506 - Extrato de Portaria 1055/2014

Onde se lê: Artigo 1. - Fica a NUTRAL INDÚSTRIA LTDA, CNPJ 52.774.171/0001-71 ...

Leia-se: Artigo 1. - Fica a NUTRAL INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 52.774.171/0001-71 ...

D.O. de 13-02-2015

Autos 9819569 - Despacho do Superintendente do DAAE de 12-02-2015 (Dispensa de Outorga)

Onde se lê: À vista do § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96 ... Estrada Municipal Antônio Batista, Km 02, Bairro Cachoeira Abaixo ...

Leia-se: À vista do § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96 ... Estrada Municipal Joaquim Antônio Batista, Km 02, Bairro Cachoeira Abaixo ...

D.O. de 08-11-2014

Autos 9818075 - Despacho do Superintendente do DAAE de 07-11-2015 (Dispensa de Outorga)

Onde se lê: À vista do § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96 ... Rodovia Engenheiro João Tosello, Km 99, Bairro Pinhal ...

Leia-se: À vista do § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96 ... Rodovia Engenheiro João Tosello, Km 99, Bairro Pinhal ...

D.O. de 27-01-2015

Autos 9807520 - Despacho do Superintendente do DAAE de 26-01-2015 (Dispensa de Outorga)

Onde se lê: À vista do § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96 ... Alameda das Castanheiras, 34 - Bairro Condomínio Quinta da Barinez ...

Leia-se: À vista do § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96 ... Alameda das Castanheiras, 34 - Bairro Condomínio Quinta da Baroneza ...

D.O. de 31-01-2015

Autos 9813639 - Despacho do Superintendente do DAAE de 30-01-2015 (Dispensa de Outorga)

Onde se lê: À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96 ... J.P.A COMÉRCIO VEDAÇÕES EQUIPAMENTOS LTDA - EPP...

Leia-se: À vista do § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96 ... J.P.A COMÉRCIO VEDAÇÕES EQUIPAMENTOS LTDA - EPP...

D.O. 04-03-2015

Autos 9402601 - Extrato de Portaria 670/2015

Onde se lê: Artigo 1. - Fica ALESSANDRO MAINARD ...

Leia-se: Artigo 1. - Fica ALESSANDRO MAINARDI ...

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Resolução GR-7.043, de 17-3-2015

Dispõe sobre os Serviços Médicos e Odontológicos no âmbito da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, I, do Estatuto, considerando a necessidade de regulamentar a utilização dos Serviços Médicos e Odontológicos pela comunidade USP, tendo em vista a revogação da Resolução 6545/13 pela Resolução 6789/14 e considerando o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 24-02-2015, e pelo Presidente da Comissão de Legislação e Recursos ad referendum do colegiado, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os Serviços Médicos e Odontológicos próprios da Universidade de São Paulo são compostos:

I - no campus USP da capital:

- pelo Hospital Universitário (HU) e Unidade Básica de Assistência à Saúde (UBAS);
- pela Clínica Odontológica da Superintendência de Assistência Social;

II - nos campi USP do interior: pelas Unidades Básicas de Assistência à Saúde (UBAS) da Superintendência de Saúde.

§ 1º - Caso as UBAS dos campi USP do interior forem insuficientes para atender à demanda da comunidade USP ou caso elas inexistam em determinada localidade onde funcione algum órgão da Universidade, a Coordenadoria de Administração Geral, a pedido da Superintendência de Saúde, poderá celebrar contratos de prestação de Serviços Médicos e Complementares, tendo como elegíveis os servidores previstos nos incisos I e II do artigo 2º e seus respectivos dependentes.

§ 2º - Se houver a contratação dos Serviços Médicos e Odontológicos, a que se refere o § 1º deste artigo, em localidades onde:

I - existam UBAS: a referida assistência será prestada tão somente no Município de lotação do servidor;

II - inexistam UBAS: a referida assistência continuará a ser prestada nos moldes da atualmente disponibilizada.

Artigo 2º - Terão direito à utilização dos Serviços Médicos e Odontológicos próprios da Universidade de São Paulo:

- os servidores docentes: ativos e aposentados;
- os servidores técnicos e administrativos:
 - autárquicos: ativos e aposentados;
 - celetistas ativos;
- os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da USP (artigo 203, inciso I, do Regimento Geral da USP);
- os dependentes das categorias mencionadas nos incisos I, II e III.

§ 1º - Serão considerados dependentes, nos termos do inciso IV do caput deste artigo:

I - cônjuge ou companheiro do servidor e aluno;

II - filhos de servidor e aqueles que estejam sob guarda ou tutela judicial do servidor, menores de 21 (vinte e um) anos e solteiros;

III - filhos de servidor e aqueles que estejam sob guarda ou tutela judicial do servidor, de 21 (vinte e um) a 24 (vinte e quatro) anos, desde que solteiros, dependentes economicamente do servidor e estejam cursando estabelecimento de nível superior;

IV - filhos de servidor de qualquer idade, se inválidos, e enquanto durar a invalidez;

V - filhos de aluno, menores de 18 (dezoito) anos e solteiros.

§ 2º - Outras categorias de beneficiários e de dependentes, cadastradas nos Serviços Médicos e Odontológicos antes da publicação da presente Resolução, continuarão tendo acesso a esses Serviços, enquanto mantiverem os requisitos do cadastramento original.

Artigo 3º - Caberá à Superintendência de Saúde administrar o cadastro dos dependentes (§ 1º do artigo 2º).

Parágrafo único - O Superintendente de Saúde, mediante Portaria, determinará o procedimento para o cadastramento dos dependentes, bem como os documentos comprobatórios necessários.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Prot. 14.5.522.1.8).

Resolução GR-7.044, de 18-3-2015

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 40, § 1º, da Resolução 4.871/2001, que baixou o Código de Ética da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o deliberado pelo Colendo Conselho Universitário, em sessão de 03-03-2015, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica designado o Prof. Dr. Amâncio Jorge Silva Nunes de Oliveira para compor, como membro docente, a Comissão de Ética da USP, na vaga do Prof. Dr. Brasília João Sallum Júnior.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03-03-2015. (Proc. USP 2001.1.14735.1.9).

Portarias do Vice-Reitor, no Exercício da Reitoria, de 18-3-2015

Designando:

nos termos do artigo 8º do Regimento do Conjunto Residencial da Universidade de São Paulo (CRUSP), baixado pela Resolução 4.348/1997, LUCIMARA TROIANO DIAS, em recondução, a contar de 17-12-2014, na qualidade de representante da Divisão de Promoção Social da Superintendência de Assistência Social, para integrar a Comissão Mista incumbida de regulamentar a aplicação do mencionado Regimento, com mandato de 2 anos; Prot. USP 2015.5.145.35.5;

nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16-6-2014, e alterações posteriores, ANA CAROLINA DE BARROS SILVA (Certificações FUNDAP 287120 e 297764), ANTONIO SAVERIO RINCON MUNGIOLI (Certificação FUNDAP 173115), EULINA CLEMENTINO DE ALENCAR (Certificações FUNDAP 150600 e USP 007/2003), FRANCISCA DE FRANCO FERREIRA (Certificações FUNDAP 167588 e USP 045/2003), JOSÉ MASSEI NETO (Certificação FUNDAP 170163), MARCOS EDUARDO MESCIA JORGE (Certificação FUNDAP 250442), PAULO CIOTTI FRIAS (Certificação FUNDAP 242808), REGINA LÚCIA BARBOSA (Certificações FUNDAP 251225 e 251226) e RICARDO RIOITI SATO (Certificação FUNDAP 165314) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Escola Politécnica da USP, através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar de 9-4-2015; Proc. USP 2010.1.383.3.3;

nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, e alterações posteriores, FERNANDA DE OLIVEIRA SMANIOTTO BISPO (Certificação FUNDAP 164686), ISMAERINO DE CASTRO JUNIOR (Certificação USP 010/2003), JOÃO CARLOS DA SILVA (Certificação FUNDAP 164646), LEONICE MARIA SILVA DE FARIAS (Certificação USP 075/2003) e LUANA MARIA VIEIRA DE SIQUEIRA (Certificação FUNDAP 237116) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores Henrique Toshio Kina e Hindira Janne de Sousa Barros; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação; Proc. USP 2.

GABINETE DO VICE-REITOR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAL

Despacho do Reitor, de 17-3-2015

Ratificando, no Processo 2015.1.2403.1.0, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária

Contratada: Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Eireli - EPP

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Despacho da Diretora, de 17-3-2015

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura. Contratada: Leica Mikrosysteme Vertrieb GmbH DSA. Processo 2014.1.765.64.9.

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Primeiro Termo Aditivo de Convênio Acadêmico

Processo 2014.1.5683.1.2

Participes: Universidade de São Paulo e Banco Santander S/A

Objeto: Convênio para participação em curso de língua e cultura espanhola, a ser promovido pela Universidad de Salamanca.

Alteração: Primeiro Aditivo ao Convênio para viabilização do Programa Top Espanha Santander Universidades - Edição 2014, firmado em 11-04-2014, entre a Universidade de São Paulo e o Banco Santander (Brasil) S.A.

Cláusulas Retificadas:

Cláusula 1ª - Alteração da Quantidade de Bolsas

Por meio do presente termo aditivo, resolvem as partes pela alteração da quantidade de bolsas de estudos a serem concedidas no âmbito do convênio ora aditado para o ano de 2014, de

5 para 4, razão pela qual o item 5.1 da Cláusula 5ª do convênio original passa a vigorar com a seguinte redação:

"5. Obrigações do Santander

5.1. O Santander se compromete a assumir os custos relativos à concessão de 4 bolsas, sendo 3 para alunos e 1 para professores da IES".

Cláusula 2ª - Valor do Convênio

Em razão da alteração contida na Cláusula 1ª deste aditivo, o item 6.1 do convênio original passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Do Valor do Convênio

6.1 O valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 40.000,00, que corresponde ao fornecimento das bolsas mencionadas nos subitens 5.1 e 5.2 durante o prazo de vigência deste convênio".

Cláusula 3ª - Ratificações

Sendo essas as únicas alterações introduzidas ao instrumento original datado de 11-04-2014, ratificam-se todas as demais cláusulas, condições, obrigações e penalidades, que não colidirem com as disposições deste aditivo.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 16-01-2015.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Ratificação do D.O. de 10-3-2015

No Termo de Convênio, Seção I, página 33. Processo: 2011.1.00855.7.6, onde se lê: "... Período de vigência: "02/03/2015 a 02/03/2016.", leia-se: "...Período de vigência: 02/03/2015 a 30/06/2016".

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Reitor, de 18-3-2015

Ratificando, no Processo 2015.1.00024.22.4, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Contratada: Laerdal Medical Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Extrato de Contrato

Processo 2015.1.192.88.7

Contrato 13/15-EEL

Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio da Escola de Engenharia de Lorena

Contratada: A & C Comercial Ltda.

Objeto: Aquisição de Agitador magnético com aquecimento, marca Fisatom, mod. 753A.

Valor: R\$ 2.290,00

Data assinatura: 13-03-2015.

Extrato de Contrato

Processo 2015.1.188.88.8

Contrato 11/15-EEL

Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio da Escola de Engenharia de Lorena

Contratada: A & C Comercial Ltda.

Objeto: Aquisição de Lavadora Ultrassônica, marca ECO-SONICS, mod. Q3.0/40.

Valor: R\$ 1.820,00

Data assinatura: 02-03-2015.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio

Processo 2015.1.102.81.0. Conveniente: University of Ulsan (Coreia do Sul). Objeto: Cooperação acadêmica nas áreas de Economia, Administração, Contabilidade, Economia Empresarial e Controladoria, e demais áreas afins de ambas as instituições, com o objetivo de promover o intercâmbio de docentes, pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições. Vigência: 11-03-2015 a 10-03-2020. Data da assinatura: 11-03-2015.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor, de 18-3-2015

Homologando:

- a designação dos alunos Diego Arruda Botelho de Oliveira e Bruna Sineta Scarpioni, para a função de bolsistas de Iniciação Científica, a partir de 23-03-2015, junto ao Núcleo de Apoio à Pesquisa Brasil-África, nos termos do Edital ATAC-006-15-IC-NAP-Brasil-África, publicado no D.O. de 23-01-2015.

- a lista de alunos classificados no Edital ATAC-006-15-IC-NAP-Brasil-África, publicado no D.O. de 23-01-2015, para preenchimento de 2 vagas para a função de bolsistas de Iniciação Científica, junto ao Núcleo de Apoio à Pesquisa Brasil-África:

1º Diego Arruda Botelho de Oliveira

2º Bruna Sineta Scarpioni e

3º Jean Gustavo Oliveira de Moraes

FACULDADE DE MEDICINA

Ratificação do D.O. de 2-10-2012

No Resumo de Convênio USP 29858, firmado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), a Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e a Universidade de São Paulo (USP), no interesse da Faculdade de Medicina (FMUSP), objetivando a cooperação técnica entre as convenientes que se comprometem a enviar esforços para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa em plataforma avançada de imagem para aprimoramento do diagnóstico médico – Processo USP 2012.1.1096.5.6 –, deixou de contar:

Valor do ajuste: US\$ 7.695.000,00, sendo R\$ 7.197.420,00 (US\$ 3.475.000,00) pela USP, R\$ 3.728.160,00 (US\$ 1.800.000,00) pela FFM e US\$ 2.420.000,00 pela FAPESP.

Data da assinatura: 30-08-2012.

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria DIR-8, de 13-3-2015

O Diretor da Faculdade de Saúde Pública, de acordo com as normas regulamentares, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica designada a Comissão de Licitação da Faculdade de Saúde Pública.

Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º ficará assim constituída:

Ruth Cristina de Sant'Anna Ferreira - Presidente

Reginaldo Monteiro da Silva - Suplente

Marisa Geralda Maiello

Cristiano Santana Oliveira - Suplente

Izoraide da Silva Araújo

Luciana Maria da Silva - Suplente

Carlos Gilberto Lopes - Suplente

Artigo 3º - O mandato da Comissão será de 12 meses.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13-3-2015.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Extrato de Contrato

Processo: 2014.1.1343.74.8

Contrato FZEA 014/2015

Inexigibilidade de Licitação 1/2015 - FZEA/USP

Objeto: Analisador de sangue portátil, impressora e simulador eletrônico, para atender as necessidades desta Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos/USP, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Contratada: Tecno4 Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ 04.124.669/0001-46

Valor total adjudicado: R\$ 35.000,00, conforme especificações e demais elementos. Recursos do orçamento da contratante, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei 10.320, de 16-12-1968.

Prazo de fornecimento: 30 dias corridos,

Vigência: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto.

Data de assinatura: 12-03-2015.

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Comunicado

Edital da Segunda Etapa do "Programa de Transferência USP 2014-2015", para o Curso de Arquitetura e Urbanismo do IAU - USP São Carlos

Início: 2º semestre de 2015

1 - DO NÚMERO DE VAGAS

Arquitetura e Urbanismo: 1 (uma) vaga.

2 - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO SERVIÇO DE GRADUAÇÃO DO IAU

Os candidatos convocados para a segunda etapa deverão entregar no Serviço de Graduação do IAU-USP os documentos abaixo relacionados, em data a ser divulgada no site da FUVEST.

Histórico Escolar contendo as notas e a carga horária das disciplinas cursadas e aprovadas;

Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente e respectivo histórico escolar (xerox - 1 via) acompanhados dos originais;

Certidão de nascimento (xerox - 1 via);

Cédula de identidade (xerox - 1 via);

CPF (xerox - 1 via);

Documento militar dos candidatos do sexo masculino (xerox - 1 via);

Título de eleitor (xerox - 1 via);

Uma foto 3 x 4 recente.

3 - DAS NORMAS DO EXAME

O exame será composto por duas provas, sendo uma teórica e uma prática, com duração de 3 (três) horas cada. O módulo teórico será composto apenas por questões dissertativas e o módulo prático será composto por questões operativas que demandem atividades de desenho.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver media aritmética das duas provas igual ou superior a 5,0 (cinco).

Quando o número de aprovados for superior ao número de vagas existentes, a aceitação da transferência será feita por ordem decrescente da media aritmética desta segunda fase. Em caso de empate entre candidatos à transferência, no exame de seleção o aluno da USP terá preferência em relação aos de outras